

LEI Nº 611/2003

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES OCUPANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — FICA CRIADA GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES QUE COMPOEM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 009/2001.

ART. 2º — A GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI CORRESPONDE A 20% (VINTE POR CENTO) DO MENOR PISO SALARIAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ART. 3º — A GRATIFICAÇÃO SERÁ PAGA MENSALMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO E NÃO SERÁ INCORPORADA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES.

ART. 4º — AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO À CONTA DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31.90.11.

ART. 5º — ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.

ARACIÁBA, 29 DE AGOSTO DE 2003.

PREFEITO MUNICIPAL: 